



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 322 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“Concede reajuste aos vencimentos dos profissionais do magistério e atualiza as tabelas remuneratórias.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 10,80% (dez vírgula oitenta por cento) os vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Quirinópolis, ativos, inativos e pensionistas com paridade.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto nos art. 1º, fica alterado o ANEXO V, TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE E TRANSITÓRIO da LEI Nº 3.108, DE 11 DE JUNHO DE 2014 disposto em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos 11 dias do mês de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária